

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11 / 11 / 24

Sackline S. L. de Negre



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 212/2024

<b>Empresa/Interessado: Construtora ETAM Ltda</b>		
<b>Endereço p/correspondência: Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: [REDACTED]768.[REDACTED]/0[REDACTED]</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone: ( [REDACTED] ) 21 [REDACTED]-97 [REDACTED]</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Processo nº: 23748/2024-13</b>	<b>ASV decorrente da LAU N.º: 300/2024</b>	
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Autorização de Supressão Vegetal - ASV</b>		
<b>Nome do Empreendimento: MCMV-HAB-1/2/3</b>		
<b>Recibo SINAFLOR: 21319715</b>	<b>Área a ser suprimida: 2,02 ha</b>	
<b>Atividade Principal: Construção Habitacional</b>		
<b>Registro No IPAAM: 1012.2332</b>	<b>Compensação Ambiental: NA</b>	
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 876,7764 (st) de Lenha</b>		
<b>Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação visando a implantação de um complexo habitacional de interesse social denominado "MORAR MELHOR 01,02 e 03", localizado no município de Manaus/AM.</b>		
<b>Potencial Poluidor/Degradador: --</b>	<b>Porte: Pequeno</b>	<b>Validade: 01 Ano.</b>
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Engenheiro (a) Florestal: Pedro Henrique da Costa Lyra.</b>		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240466011- Chave: DWAY4</b>		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel: Prefeitura Municipal de Manaus</b>	
<b>CPF/CNPJ: NA</b>	<b>Área do Imóvel: 4,6 ha</b>
<b>Localização: Avenida do Turismo, s/nº, Tarumã-AM</b>	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

VÉRTICES	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	VÉRTICES	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
SUP-1	2°59'23,834"S	60°02'47,159"W	SUP-60	2°59'31,891"S	60°02'47,976"W
SUP-2	2°59'24,202"S	60°02'48,185"W	SUP-61	2°59'32,010"S	60°02'48,062"W
SUP-5	2°59'24,961"S	60°02'48,984"W	SUP-64	2°59'32,287"S	60°02'48,325"W
SUP-6	2°59'25,274"S	60°02'49,690"W	SUP-65	2°59'32,381"S	60°02'49,358"W
SUP-7	2°59'25,030"S	60°02'49,952"W	SUP-66	2°59'32,118"S	60°02'49,848"W
SUP-8	2°59'25,001"S	60°02'50,410"W	SUP-67	2°59'31,913"S	60°02'50,316"W

Manaus-AM,

11 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 212/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 23748/2024-13.
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
15. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal - DOF.
16. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
17. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
18. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 2,02 ha.
19. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos ambientais;
20. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
21. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos ambientais.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11 / 11 / 24

Jackline L. de Nogueira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 212/2024  
fls.02

<b>Empresa/Interessado: Construtora ETAM Ltda</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: [REDACTED].768 [REDACTED]/0 [REDACTED]</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone: ([REDACTED] 21 [REDACTED]-97 [REDACTED])</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Processo nº: 23748/2024-13</b>	<b>ASV decorrente da LAU Nº: 300/2024</b>

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): Continuação.

VÉRTICES	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	VÉRTICES	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
SUP-9	2°59'25,112"S	60°02'50,719"W	SUP-68	2°59'31,862"S	60°02'50,392"W
SUP-10	2°59'25,274"S	60°02'50,852"W	SUP-69	2°59'31,862"S	60°02'50,392"W
SUP-11	2°59'25,544"S	60°02'50,694"W	SUP-70	2°59'28,496"S	60°02'51,004"W
SUP-12	2°59'26,110"S	60°02'50,392"W	SUP-71	2°59'27,542"S	60°02'51,630"W
SUP-13	2°59'26,776"S	60°02'50,788"W	SUP-72	2°59'33,454"S	60°02'50,104"W
SUP-14	2°59'27,074"S	60°02'51,274"W	SUP-73	2°59'32,111"S	60°02'50,348"W
SUP-15	2°59'27,272"S	60°02'51,425"W	SUP-74	2°59'32,132"S	60°02'50,100"W
SUP-16	2°59'27,114"S	60°02'51,706"W	SUP-75	2°59'32,370"S	60°02'49,776"W
SUP-17	2°59'27,197"S	60°02'51,857"W	SUP-76	2°59'32,525"S	60°02'49,470"W
SUP-18	2°59'25,688"S	60°02'52,850"W	SUP-77	2°59'32,672"S	60°02'49,117"W
SUP-19	2°59'23,183"S	60°02'47,450"W	SUP-78	2°59'32,849"S	60°02'49,085"W
SUP-20	2°59'27,542"S	60°02'51,630"W	SUP-79	2°59'32,982"S	60°02'49,121"W
SUP-21	2°59'27,359"S	60°02'51,342"W	SUP-80	2°59'33,454"S	60°02'50,104"W
SUP-22	2°59'27,406"S	60°02'51,058"W	SUP-81	2°59'30,592"S	60°02'44,135"W
SUP-23	2°59'27,377"S	60°02'50,795"W	SUP-82	2°59'31,232"S	60°02'45,474"W
SUP-24	2°59'27,604"S	60°02'50,712"W	SUP-83	2°59'31,067"S	60°02'45,560"W
SUP-25	2°59'27,931"S	60°02'50,572"W	SUP-84	2°59'30,851"S	60°02'45,438"W
SUP-26	2°59'28,316"S	60°02'50,384"W	SUP-85	2°59'30,707"S	60°02'45,208"W
SUP-27	2°59'28,691"S	60°02'50,100"W	SUP-86	2°59'30,368"S	60°02'45,175"W
SUP-28	2°59'28,925"S	60°02'49,837"W	SUP-87	2°59'30,142"S	60°02'45,204"W
SUP-29	2°59'29,227"S	60°02'49,690"W	SUP-88	2°59'29,926"S	60°02'45,164"W
SUP-30	2°59'29,234"S	60°02'49,416"W	SUP-89	2°59'29,717"S	60°02'45,143"W
SUP-31	2°59'29,339"S	60°02'49,106"W	SUP-90	2°59'29,551"S	60°02'45,038"W
SUP-32	2°59'29,602"S	60°02'48,487"W	SUP-91	2°59'29,411"S	60°02'44,862"W
SUP-33	2°59'30,552"S	60°02'48,430"W	SUP-92	2°59'29,242"S	60°02'44,740"W
SUP-34	2°59'30,721"S	60°02'47,857"W	SUP-93	2°59'30,592"S	60°02'44,135"W
SUP-35	2°59'31,031"S	60°02'47,724"W	SUP-94	2°59'24,641"S	60°02'48,404"W
SUP-36	2°59'31,049"S	60°02'47,731"W	SUP-95	2°59'24,547"S	60°02'48,253"W

Manaus-AM,

11 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11 / 11 / 24

Jaceline S. S. de Nozari



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 212/2024  
fls.03

<b>Empresa/Interessado: Construtora ETAM Ltda</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: [REDACTED].768/[REDACTED]/0[REDACTED]</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone: ([REDACTED]) 2-[REDACTED]-97[REDACTED]</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Processo nº: 23748/2024-13</b>	<b>ASV decorrente da LAU N.º: 300/2024</b>

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): Continuação.

VÉRTICES	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	VÉRTICES	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
SUP-37	2°59'31,042"S	60°02'47,598"W	SUP-96	2°59'24,457"S	60°02'48,224"W
SUP-38	2°59'30,822"S	60°02'47,396"W	SUP-97	2°59'24,382"S	60°02'47,990"W
SUP-39	2°59'30,761"S	60°02'47,177"W	SUP-98	2°59'24,299"S	60°02'47,850"W
SUP-40	2°59'30,415"S	60°02'47,123"W	SUP-99	2°59'24,137"S	60°02'47,605"W
SUP-41	2°59'30,239"S	60°02'47,274"W	SUP-100	2°59'24,194"S	60°02'47,479"W
SUP-42	2°59'30,023"S	60°02'47,436"W	SUP-101	2°59'24,274"S	60°02'47,342"W
SUP-43	2°59'29,771"S	60°02'47,386"W	SUP-102	2°59'24,414"S	60°02'47,335"W
SUP-44	2°59'29,692"S	60°02'46,975"W	SUP-103	2°59'24,655"S	60°02'47,274"W
SUP-45	2°59'29,850"S	60°02'46,705"W	SUP-104	2°59'24,842"S	60°02'47,296"W
SUP-46	2°59'30,048"S	60°02'46,320"W	SUP-105	2°59'24,799"S	60°02'47,699"W
SUP-47	2°59'29,731"S	60°02'46,093"W	SUP-106	2°59'24,580"S	60°02'47,825"W
SUP-48	2°59'29,152"S	60°02'45,845"W	SUP-107	2°59'24,767"S	60°02'48,232"W
SUP-49	2°59'29,382"S	60°02'45,384"W	SUP-108	2°59'25,073"S	60°02'48,559"W
SUP-50	2°59'29,854"S	60°02'45,269"W	SUP-109	2°59'24,850"S	60°02'48,635"W
SUP-51	2°59'30,685"S	60°02'45,463"W	SUP-110	2°59'24,641"S	60°02'48,404"W
SUP-52	2°59'31,132"S	60°02'45,902"W	SUP-111	2°59'25,584"S	60°02'47,090"W
SUP-53	2°59'31,484"S	60°02'46,489"W	SUP-112	2°59'25,681"S	60°02'46,997"W
SUP-54	2°59'31,650"S	60°02'47,166"W	SUP-113	2°59'26,020"S	60°02'46,817"W
SUP-55	2°59'31,596"S	60°02'47,447"W	SUP-114	2°59'26,156"S	60°02'46,817"W
SUP-56	2°59'31,398"S	60°02'47,573"W	SUP-115	2°59'26,189"S	60°02'47,044"W
SUP-57	2°59'31,250"S	60°02'47,562"W	SUP-116	2°59'25,973"S	60°02'47,051"W
SUP-58	2°59'31,189"S	60°02'47,645"W	SUP-117	2°59'25,714"S	60°02'47,260"W
SUP-59	2°59'31,700"S	60°02'47,886"W	SUP-118	2°59'25,584"S	60°02'47,090"W

Manaus-AM,

11 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**